



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 154/2024 PRESI/GAPRES

**O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XXIII e LVII, do Regimento Interno, e considerando o disposto os arts. 143, 148 e 152 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI nº. 0001544-09.2024.6.01.8000,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar **Valeria Assis Lima**, Analista Judiciária, **Fernando José Santos Silva**, Técnico Administrativo, e **Maria Clara Carlos Luna Silvério**, Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 0001544-09.2024.6.01.8000, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º.** Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor S. S. N. A., do exercício do cargo de Analista Judiciário, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio desta Portaria.

**Art. 4º.** Fica proibido o acesso do mencionado servidor, do ponto de vista físico, imediata suspensão do acesso às dependências e prédios da Justiça Eleitoral, inclusive não podendo acessar a unidade em que está lotado e suas dependências, exceto para as situações que exigem o comparecimento pessoal no curso do Processo Administrativo Disciplinar e, do ponto de vista dos sistemas eletrônicos, imediata suspensão de acesso aos seguintes sistemas: I - à rede corporativa interna da Justiça Eleitoral, inclusive com suspensão de acesso à Intranet; II - SEI (assegurado o acesso externo aos expedientes disciplinares necessários à sua defesa); III - aos demais sistemas corporativos deste Regional, exceto E-mail funcional e portal do servidor.

**Art. 5º.** O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/06/2024, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0677649** e o código CRC **5E589BAB**.